



TERMO DE REFERÊNCIA

Requerimento Nº: 000056 / 2026 - 03/03/2026

Local/Setor: 00000129 - DEPARTAMENTO DE CULTURA

1- DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1 - Aquisição de materiais gráficos, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres e Cultura, na divulgação das Festividades de Emancipação Política do Município de Baixo Guandu - ES, a ser realizado nos dias 10, 11 e 12 de abril de 2026.

2- DA JUSTIFICATIVA

2.1 - A aquisição de materiais gráficos mostra-se necessária para atender às demandas da Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres e Cultura, no que se refere à divulgação institucional das Festividades de Emancipação Política do Município de Baixo Guandu - ES, a serem realizadas nos dias 10, 11 e 12 de abril de 2026.

2-2 - As festividades de emancipação política constituem evento de relevante interesse público, cultural e histórico, voltado à valorização da identidade local, ao fortalecimento do sentimento de pertencimento da população e à promoção da cultura, do turismo e da economia do município. Para assegurar ampla divulgação, transparência e efetiva participação da comunidade, faz-se indispensável a utilização de materiais gráficos adequados, tais como cartazes, folders, faixas, banners e demais impressos informativos.

2.3 - Os materiais gráficos permitirão a divulgação clara e acessível da programação oficial, dos horários, locais e atividades previstas, alcançando diferentes públicos, inclusive aqueles com acesso limitado aos meios digitais. Ademais, a comunicação visual padronizada contribui para a organização do evento, reforça a imagem institucional da Administração Pública Municipal e garante maior alcance das ações promovidas.

2.4 - Ressalta-se que a aquisição está alinhada aos princípios da eficiência, publicidade e interesse público, uma vez que potencializa o impacto das festividades, amplia a participação popular e assegura o adequado cumprimento das atribuições da Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres e Cultura.

3- DO DETALHAMENTO DO OBJETO E VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO E DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO SERVIÇO

3.1 - O valor total estimado da contratação, foi definido com base em **pesquisa de preços realizada por esta Secretaria**, conforme abaixo descrito e orçamento anexado nos autos:

Item	Especificações	Quantidade	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
------	----------------	------------	------------	------------



ESTADO DO Espírito Santo
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

01	Impressão de papel para outdoor, medindo 9,00 metros de largura por 3,00 metros de altura (900 x 300 cm), Papel específico para outdoor (blueback), gramatura mínima de 90g/m². Material resistente a intempéries (chuva, sol e vento), próprio para exposição externa. Impressão digital ou offset de alta qualidade. Resolução mínima de 360 dpi em tamanho real (ou proporcional). Impressão colorida 4x0. Fidelidade às cores conforme arte fornecida pela Contratante. Fornecimento do material dividido em 6 folhas/módulos conforme padrão de colagem em outdoor. Sobreposição (sangria) adequada para montagem sem falhas visuais. Entrega pronto para aplicação.	20 un	R \$ 370,00	R \$ 7.400,00
02	Impressão de papel para cartaz tipo lambe-lambe, medindo 1,50 metros de largura por 1,00 metros de altura (150 x 100 cm), Papel específico para outdoor (blueback), gramatura mínima de 90g/m². Material resistente a intempéries (chuva, sol e vento), próprio para exposição externa. Impressão digital ou offset de alta qualidade. Resolução mínima de 360 dpi em tamanho real (ou proporcional). Impressão colorida 4x0. Fidelidade às cores conforme arte fornecida pela Contratante. Entrega pronto para aplicação.	200 un	R \$ 30,00	R \$ 6.000,00
03	Impressão de papel para cartaz tipo lambe-lambe, medindo 2,00 metros de largura por 1,50 metros de altura (200 x 150 cm), Papel específico para outdoor (blueback), gramatura mínima de 90g/m². Material resistente a intempéries (chuva, sol e vento), próprio para exposição externa. Impressão digital ou offset de alta qualidade. Resolução mínima de 360 dpi em tamanho real (ou proporcional). Impressão colorida 4x0. Fidelidade às cores conforme arte fornecida pela Contratante. Entrega pronto para aplicação.	100 un	R \$ 60,00	R \$ 6.000,00
04	IMPRESSÃO DE ADESIVO TAM 20X15 CM, VINIL AUTOMOTIVO - CORES 4X0	600 un	R \$ 6,00	R \$ 3.600,00
05	IMPRESSÃO DE ADESIVO TAM 20X30 CM, VINIL AUTOMOTIVO - CORES 4X0	200 un	R \$ 12,00	R \$ 2.400,00
06	IMPRESSÃO DE LONA TAM 100X150 CM, COM ACABAMENTO EM ILHOS DE 15 em 15 cm nos 4 lados CORES 4X0	30 un	R \$ 300,00	R \$ 4.500,00



TERMO DE REFERÊNCIA

07	IMPRESSÃO DE LONA TAM 500X150 CM, COM ACABAMENTO EM ILHOS DE 15 em 15 cm nos 4 lados CORES 4X0.	02 un	R\$ 1.500,00	R\$ 3.000,00
08	IMPRESSÃO DE LONA TAM 400X300 CM, COM ACABAMENTO EM ILHOS DE 15 em 15 cm nos 4 lados CORES 4X0	01 un	R\$ 2.400,00	R\$ 2.400,00

3.2 - Essas especificações visam assegurar a adequada divulgação institucional do evento, com segurança, qualidade visual e eficiência na comunicação com a população.

3.3 - Todas as despesas com transporte, carregamento, descarregamento e o recolhimento, inclusive dos itens recusados, serão de responsabilidade da CONTRATADA.

4. DO PRAZO, LOCAL E DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

4.1 - A Autorização de Fornecimento será emitida após a formalização do Pedido de Fornecimento, pela Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres e Cultura, discriminando o servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do processo, bem como a especificação técnica e o quantitativo dos serviços.

4.2 - Caso seja detectado que os serviços contratados não atendam às especificações do objeto licitado, poderá o Município rejeitá-los, integralmente ou em parte, obrigando-se a empresa vencedora a providenciar IMEDIATAMENTE a substituição.

4.3 - Executar todos os serviços de acordo com as especificações e demais elementos que integram este Termo de Referência;

4.4 - A conferência do objeto contratual será exercida pelo Município de Baixo Guandu, através da Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres e Cultura, de acordo com o quantitativo total e especificações constantes das Autorizações de Fornecimento, sob pena de sofrer as sanções previstas neste instrumento.

4.5 - Caso a empresa vencedora se recuse a assinar a Autorização de Fornecimento ou se não dispuser de condições de atender integralmente à necessidade da Administração, a mesma poderá ser expedida para as demais proponentes que concordarem em prestar os serviços.

5. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 - O julgamento da proposta far-se-á por critério objetivo de "MENOR PREÇO POR ITEM", desde que sejam atendidos os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e seus respectivos anexos.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

6.1 - Constituem obrigações e responsabilidades da CONTRATANTE, além de outras previstas neste instrumento:

- a) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação;
- b) Exercer a fiscalização da prestação dos serviços por meio de servidor especialmente designado para esse fim, promovendo o acompanhamento, coordenação e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos



TERMO DE REFERÊNCIA

quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas;

- c) Atestar a execução do objeto, promovendo a liquidação da despesa;
- d) Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do Contrato;
- e) Solicitar ao preposto sempre que necessário, a adoção de medidas efetivas de correção ou adequação dos serviços prestados pela Contratada;
- f) Fornecer à Contratada, todos os esclarecimentos necessários para execução dos serviços e demais informações que estes venham a solicitar para o desempenho dos serviços contratados;
- g) Colocar à disposição da Contratada, registros, documentos e outros informes, proporcionando todas as condições necessários à execução do serviço.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1 - Constituem obrigações e responsabilidades da Contratada, além de outras previstas neste instrumento:

- a) Atender com prontidão às requisições e especificações deste Termo de Referência;
- b) Custear todas as despesas necessárias a perfeita prestação dos serviços;
- c) A presente contratação não estabelece vínculo empregatício entre o Contratante e os empregados/prepostos de responsabilidade da Contratada, e está na qualidade de empregadora, é a única e exclusiva responsável pelos descontos e recolhimentos de todos e quaisquer tributos e contribuições trabalhistas, previdenciárias e secundárias que forem devidos;
- d) Comunicar por escrito ao órgão gerenciador, a ocorrência de qualquer fato ou condição que venha a afetar os prazos de prestação dos serviços, bem como qualquer anormalidade relacionada com a execução;
- e) Permitir que os serviços sejam fiscalizados durante o período de vigência deste instrumento;
- f) Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pelo Contratante.

8. DA FORMA, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

8.1- A entrega dos produtos será forma única, a ser realizada no Almoxarifado vinculado à UG- Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, situado Av. Dez de Abril, s/n, Bairro Centro, Baixo Guandu-ES, CEP 29.730-000, de segunda a sexta-feira, das 07h às 15h, tel.: (27) 3732-8900.

8.2- O prazo de entrega será de até 10 (dez) dias, contados a partir da data de recebimento da Autorização de Fornecimento via endereço eletrônico, a ser expedida pela Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres e Cultura.

8.3- A CONTRATADA, obrigatoriamente, deverá entregar, sob pena de rejeição dos mesmos no ato do recebimento, produtos com as especificações mínimas descritas no pedido de compras.



TERMO DE REFERÊNCIA

8.4- Todas as despesas com transporte, carregamento e descarregamento dos materiais serão por conta da empresa vencedora.

8.5- Por ocasião da entrega, caso seja detectado que os materiais não atendem as especificações técnicas do objeto, poderá a Administração rejeitá-los, integralmente ou em parte, obrigando-se a empresa vencedora a providenciar a substituição daqueles não aceitos no prazo de 05 (cinco) dias úteis. O transporte e carregamento dos materiais não aceitos serão de responsabilidade da empresa.

8.6- Somente será aceito pelo Almoxarifado, as entregas integrais de acordo com o quantitativo total e especificações constantes das Autorizações de Fornecimento, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento.

8.7- As entregas parciais serão rejeitadas e ficarão disponíveis para retirada pela empresa vencedora, sob pena de sofrer as sanções previstas neste instrumento.

8.8- Todas as despesas de recolhimento e transporte dos materiais e rejeitados ficará a cargo da CONTRATADA.

9. DOS PROCEDIMENTOS DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

9.1- Os procedimentos de acompanhamento e fiscalização abrangem todas as rotinas necessárias à boa execução dos serviços.

9.2- A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso, para posterior comprovação:

9.2.1- Os resultados alcançados em relação à Contratada, com verificação dos prazos, da execução e da qualidade dos serviços demandados;

9.2.2- O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato, inclusive se a Contratada continua mantendo em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.2.3- O Município de Baixo Guandu exercerá a fiscalização dos serviços contratados, de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do escopo contratado.

9.2.4- O fiscal do contrato deverá promover o registro de todas as ocorrências relacionadas a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, conforme as previsões deste termo.

9.2.5- As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas à Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres e Cultura, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.2.6- A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do Município de Baixo Guandu e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada por qualquer irregularidade ou responsabilidade na execução dos serviços.

9.2.7- Ao servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços de acordo com as regras e exigências deste termo, caberá ainda, a conferência das notas fiscais e a liberação das respectivas faturas para pagamento.

9.2.8- Fica designado como fiscal da contratação o servidor Anteeds S torch, e como substituto o servidor Jaime Moreira.



TERMO DE REFERÊNCIA

10. DOS DOCUMENTOS HABILITATÓRIOS:

10.1- Da habilitação jurídica:

- a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de sociedade comercial, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores (Ata e Termo de Posse); ou Registro Comercial; no caso de empresa individual;
- b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Comprovação de Inscrição no CNPJ.

10.2- Da regularidade fiscal e trabalhista:

- a) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito Negativa, referentes a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União unificando as Contribuições Previdenciárias;
- b) Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- c) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito Negativa, perante a Fazenda Estadual - Estado Sede da Contratada;
- d) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito Negativa, perante a Fazenda Municipal - Município Sede da Contratada;
- e) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito Negativa, perante a Justiça do Trabalho;

10.3 - Documentos complementares:

- a) Declaração de ciência e concordância com o termo de referência.

11. DA PRAZO/VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

11.1 - Conforme o Art. 95 da Lei 14133/21 é facultativo a Administração substituir o instrumento de contrato por outros instrumentos hábeis, tal como a Autorização de Fornecimento, a qual será enviada por e-mail junto com todas as informações necessárias.

12. DA FORMA DE PAGAMENTO:

12.1- O pagamento será realizado, em parcela única, mediante a apresentação pela CONTRATADA, de Nota Fiscal ao Município de Baixo Guandu, através da Unidade Gestora Secretaria Municipal de Educação, acompanhada dos documentos de regularidade fiscal exigidos para a habilitação no procedimento licitatório, a saber:

- a) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa, de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União unificando as Contribuições Previdenciárias;



TERMO DE REFERÊNCIA

- b) Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- c) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa, de débitos perante a Fazenda Estadual - Estado Sede da CONTRATADA;
- d) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa, de débitos perante a Fazenda Municipal - Município Sede da CONTRATADA;
- e) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa, de débitos perante a Justiça do Trabalho.

12.2- A Nota Fiscal e os demais documentos a ser emitidos pela Contratada, poderão ser protocolizados no Protocolo Geral do Município de Baixo Guandu ou enviado para o e-mail institucional da Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres e Cultura, que depois de conferidos, serão atestados pelo servidor designado como fiscal e encaminhados para pagamento no prazo de 10 (dez) dias úteis após a respectiva liquidação da despesa.

12.3- Quando devido, a nota fiscal deverá ser emitida na forma eletrônica, conforme legislação vigente e encaminhadas em formato "xml", para o seguinte endereço eletrônico: nfe@baixoguandu.es.gov.br <<mailto:nfe@baixoguandu.es.gov.br>>.

12.4- O pagamento somente será realizado através de Ordem Bancária, ficando a CONTRATADA obrigada a indicar a Nota Fiscal, a Conta Corrente e Agência Bancária para o respectivo pagamento.

12.5- Ocorrendo erros na apresentação da Nota Fiscal ou nos documentos relativos às obrigações fiscais/trabalhistas, será solicitada a Contratada providências para retificação, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data da regularização da pendência.

12.6- A Nota Fiscal deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados na etapa de Credenciamento e acolhidos nos documentos da fase de habilitação.

12.7- Qualquer alteração feita no Contrato Social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas no certame, deverá ser comunicado ao Município de Baixo Guandu, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente.

12.8- O Município de Baixo Guandu poderá reduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela CONTRATADA, em decorrência de descumprimento de suas obrigações.

12.9- Para a efetivação do pagamento a Contratada deverá manter as mesmas condições previstas no edital no que concerne a proposta de preço e a habilitação.

12.10- Os preços propostos são fixos e irrevogáveis, sem prejuízo do disposto no inciso II, alínea "d", do art. 124, da Lei nº 14.133/21.

12.11- Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

12.12- Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO:

13.1 - Não será admitida a subcontratação integral ou parcial do objeto contratado.

14. DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:

14.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta do Orçamento Municipal para o exercício de 2026, de acordo com as classificações programáticas seguintes:

Atividade/Projeto: 2.121 - Realização de Festas e Eventos Culturais e Comemorativos

Fonte de Recurso: 250000009999

FICHA - 326 - 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

15.1- O participante, antes de ofertar lance em qualquer dos itens desta contratação, deverá conhecer em detalhes, e estará concordando com todos os atos previstos no Termo de Referência (TR), NÃO podendo alegar desconhecimento das condições.



TERMO DE REFERÊNCIA

Asssinatura da Secretaria Emitente

Gestor do Processo
Ciente da Responsabilidade em: ____/____/____

Fiscal do Contrato
Ciente da Responsabilidade em: ____/____/____